

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, a legislação correlata e demais exigências previstas nesse edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará aberto o prazo para cadastramento das propostas até as **08h:00min, do dia 14 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet. O procedimento de abertura das propostas de preços ocorrerá no dia **14 de abril de 2023 às 08h10min**. A formalização de lances e abertura de documentos de habilitação da licitação ocorrerá no dia **14 de abril de 2023 às 09h30min**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01-PE**. Identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.
ORDENADORES DE DESPESAS:	DE Valônia Siqueira Benicio
CRITÉRIO JULGAMENTO:	DE Menor Preço Global por Lote.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 04/04/2023 às 08:00 Horas (horário de Brasília) Término: 14/04/2023 às 08:00 Horas (horário de Brasília)
ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 14/04/2023 às 08:10 Horas (horário de Brasília)
LOCAL DA DISPUTA:	Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, via site: www.novobbmnet.com.br
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Início: 14/03/2023 às 09:30 Horas (horário de Brasília)

EDITAL DISPONÍVEL	Site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM: https://cpsmicamocim.ce.gov.br Site do TCE/CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ Site da BBMNET: www.novobbmnet.com.br
TRATAMENTO DIFERENCIADO	Licitação com cotas reservadas às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, em atendimento ao inciso III do art. 48 da lei nº 123/2006.



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - Anexos

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 3 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.2- Quanto à forma de apresentação:

2.2.1- Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser protocolizados na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, sediado na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.novobbmnet.com.br.

2.2.2- As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, mediante petição, podendo ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 2.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1. O endereçamento ao Pregoeiro do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM – CPSMCM

2.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e enviada na forma do(s) subitem(ns) 2.2.1 e/ou 2.2.2, dentro do prazo editalício;

2.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.3.4. O pedido, com suas especificações;

2.4- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5- A resposta do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM – CPSMCM será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela autoridade competente no flanelógrafo oficial do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM – CPSMCM, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

2.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

2.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

2.8- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

4.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, através do site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.5.1- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.6- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.7- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4.8- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.8.1- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.8.2- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8.3- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, devidamente justificada.

4.8.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9- O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.10- O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE.

5.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo sociais com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com credenciamento regular na Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM

5.2- **CADASTRAMENTO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM:** O cadastramento/revalidação/atualização de documentos junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM (no CRC), a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na RUA PAISSANDU, S/Nº, CENTRO, CAMOCIM,

CEARÁ, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços.

5.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame independentemente do preço proposto.

5.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial exceto se atender o disposto no item 5.5;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que estejam impedidos de licitar e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, com base no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002;

5.5- Os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.6- No presente processo, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem do certame, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

- a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o modelo (Anexo III, Item 2) deste edital;

5.6.1- O licitante que não cumprir o disposto nas alíneas "a" e "b" do item 5.6 deste edital, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

5.6.2- Fica garantido para as MPE's participantes deste processo, exclusividade de contratação para os:

- a) **Lote(s) Exclusivo(s):** cujo valor seja até R\$80.000,00, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.
- b) **Lote(s) Cota(s) Reservada(s):** cujo valor corresponde a 25% dos itens dos lotes acima de R\$ 80.000,00, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

5.6.3- Neste processo a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (ME ou EPP ou MEI) nos:

Lotes Exclusivos: Lote 05: Exclusivo para ME e EPP; Lote 06: Exclusivo para ME e EPP; Lote 08: Exclusivo para ME e EPP

Lotes Cotas Reservadas: Lote 9: Cota Reservada 25%; Lote 10: Cota Reservada 25%; Lote 11: Cota Reservada 25%, Lote 12: Cota Reservada 25% e Lote 13: Cota Reservada 25%.

5.6.4- Na hipótese de não haver vencedor para a **Cota Reservada**, o CPSMCAM poderá adjudicá-la ao ganhador da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, consoante estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto n.º 8.538/15. E, conforme o § 3º do art. 8º do citado Decreto, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6.5- Para aplicação do disposto no item 5.6.2 entende-se:

a) MPE's: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);

5.7- O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários interessados acompanhar, via internet pelos sites: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br> ou <https://licitacoes.lce.ce.gov.br/> ou www.novobbmnet.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

6.1.1- Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO** por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.1.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada lote, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.8- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

6.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM;

7.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

7.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital;

7.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

7.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.2- O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.3- A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

6.3.1- A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**.

7.4- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.4.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.4.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.4.4- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.4.5- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

- 7.5.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 7.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/98.
- 7.7- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1- O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico (Internet), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico", na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

8.1.2- O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

8.1.3- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.2- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.3- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

8.3.2- A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

8.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.4- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.3.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4- **LANCES SUCESSIVOS:** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.4.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.3- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5- **MODO DE DISPUTA:** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2020.

8.5.1- No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2% (zero vírgula dois por cento).

8.5.3- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.5.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.4- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.5- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.5.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.8- Na hipótese dos itens 8.6 e 8.7, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12- O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, os benefícios previstos na Lei Federal 123/2006 aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

8.13- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.13- Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no subitem 8.12 e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

8.14- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

499
LICITACAO

8.15- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.17- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18- Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.18.1- Produzidos no País;

8.18.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.18.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.19.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1- Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4- Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.6- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8- O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Inidôneos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

10.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6- Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7- Os interessados não cadastrados no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 10.9 a 10.13), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

10.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

10.9.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.9.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.9.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.9.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

10.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

c) O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação (PARA TODOS OS LOTES).

10.12.2- ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. (TODOS OS LOTES);

10.12.3- ANVISA PARA MEDICAMENTOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA OS LOTES 08);

10.12.4- ANVISA CORRELATOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13).

10.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo (Anexo III, item 01);

10.13.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos. Modelo (Anexo III, item 01);

10.13.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Modelo (Anexo III, item 01);

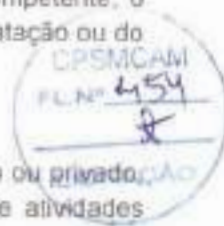
10.13.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93. Modelo (Anexo III, item 01);

10.13.5- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal. Modelo (Anexo III, Item 2)

10.13.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

10.14- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

10.15- No caso de licitantes devidamente CADASTRADOS no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, a documentação mencionada nos subitens 10.9 a 10.11 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 10.12 a 10.13 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.



10.16- Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.16.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.16.2- A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19- Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20- Nos lotes exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22- O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.23- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

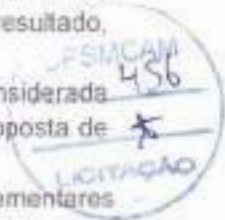
11.6- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Nº 8.666/93).

11.6.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

12.1- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.2- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12.3- RECURSOS: Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.7- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.9- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- Após homologado o resultado deste Pregão, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

14.1.1- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no subitem 14.1.

14.1.2- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM poderá enviar por meio eletrônico a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no subitem 14.1.

14.1.3- O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

14.2- A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Nº 8.666/1993.

14.2.1- O registro das demais licitantes a que se refere o item 14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

14.2.2- Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 14.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3- Os registros se farão da seguinte forma:

14.3.1- Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

14.3.2- No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

14.3.3- Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 14.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4- No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5- A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, no edital e no Termo de Referência, conforme art. 14 do Decreto Nº 7.892/2013.

14.5.1- A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata e não apresentar os documentos exigidos no item 14.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

14.6- A existência de preços registrados não obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6.1- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente

permitted, that not the act of registration of prices, and the price quoted in this case is equal or superior to the registered.

14.7- Nas hipóteses previstas pelo subitem 14.2.1 e item 14.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e no Capítulo 10 – Da Habilitação.

14.8- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

14.9- Incumbirá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

14.10- A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.892/2013.

14.11- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

14.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no flanelógrafo e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

14.13- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.13.1- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.14- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.15- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.16- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM para determinado item.

14.17- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM poderá convocar os demais fornecedores para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.18- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.18.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

14.18.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

PROCURADOR
FLIP
1058
LICITAÇÃO

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

15.2- O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.3.1- Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.2.

15.3.2- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM poderá enviar por meio eletrônico o Contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.2.

15.3.3- O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

15.4- Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM realizará consulta ao cadastro (CRC) e verificará a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor registrado, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

15.5- Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se, poderá ser convocado os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 14.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinatura de Termo de Contrato em iguais condições.

15.6- Incumbirá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.7- O prazo de vigência da contratação será até o final do ano vigente da contratação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

16.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

16.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



16.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DAS SANÇÕES.

17.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

17.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

17.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

17.4.1- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

17.4.2- A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, sem justificativa aceitável;

17.4.3- A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.4.4- Razões de interesse público; e

17.4.5- Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

17.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM para apuração.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro

da Comarca de Camocim - CE.

19.7- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3621 1848 das 08h:00min às 12h:00min, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, situada na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000.

19.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h:00min às 12h:00min, na Sede da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, situada no endereço constante no item anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BBMNET - www.novobbmnet.com.br, e ainda, no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>

19.9- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

19.10- No interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

19.11- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelôgrafo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, no site do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da BBMNET - www.novobbmnet.com.br e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>.

19.12- Havendo divergências entre o sistema da BBMNET e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

CAMOCIM-CE, 18 de março de 2023


JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**



OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014)
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A participação é exclusiva à microempresa, empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou equiparadas nos:

Lotes Exclusivos: Lote 05: Exclusivo para ME e EPP; Lote 06: Exclusivo para ME e EPP; Lote 08: Exclusivo para ME e EPP

Lotes Cotas Reservadas: Lote 9: Cota Reservada 25%; Lote 10: Cota Reservada 25%; Lote 11: Cota Reservada 25%; Lote 12: Cota Reservada 25% e Lote 13: Cota Reservada 25%.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR GRUPOS

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

2.2. Justificativa para divisão de lotes

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a aquisição dos bens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar

um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento Menor Preço Global por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo CPSMCM.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACÉTICO A 2 POR CENTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML NA COR AMBAR. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	9
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5 POR CENTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML NA COR AMBAR. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	9
3	ÁCIDO PERACÉTICO 2 POR CENTO. SOLUÇÃO EQUILIBRADA, INCOLOR E LEVEMENTE AMARELADA, DE ODOR FORTE E CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDO DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI - CRÍTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	GAL	18
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 90 PORCENTO FRASCO COM 10 ML. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO ATA A 90 É UM AGENTE CAUSTICO QUE PROMOVE DESTRUÇÃO DOS CONDILOMAS PELA COAGULAÇÃO QUÍMICA DE SEU CONTEÚDO PROTEICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	5
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML. ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMP	75
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500 ML. ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500 ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMP	68
7	ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L. ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	9

9	ÁLCOOL ETÉR 35 REMOVEDOR 1L DETERGENTES ENZIMÁTICOS PARA DESINFECÇÃO - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10 POR CENTO COM NO MÍNIMO 3 ENZIMAS LIPASE, AMILASE E PROTEASE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO. 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	LTR	23
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70º EM GEL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, EM GEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G FRASCO/GARRAFA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	750
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 PORCENTO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	LITRO	1275
11	ÁLCOOL IODADO: 0,1 FRASCO 1000ML POR CENTO P/ ANTI-SEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRS	45
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DETERGENTES ENZIMÁTICOS PARA DESINFECÇÃO - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10 POR CENTO COM NO MÍNIMO 3 ENZIMAS LIPASE, AMILASE E PROTEASE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO. 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRS	233
13	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML. COMPOSIÇÃO: FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE BUTANO E POLIETILENO GLICOL.	UND	23
14	FIXADOR CITOLÓGICO Descrição: frasco spray com 100ml, líquido fixador para citologia cérvico vaginal, conservar entre 10° a 30° C temperatura ambiente.	FRASCO	19
15	GEL CONDUTOR PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CARBÔMERO, ÁGUA PURIFICADA, CONSERVANTE, UMECTANTE, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ELETRO-CONDUTOR E CORANTE ISENTO DE SAL NACL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALAO	12
16	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON, INCOLOR, ALTAMENTE DESLIZANTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, INODORO, COM PH NEUTRO, HIDROSSOLÚVEL NÃO GORDUROSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITRO.	GALAO	30
17	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE 28 DO A 2 POR CENTO. INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO ATIVADOR DE 4G.	FRS	15

CPSMCMAM
 FL. Nº 265
 LICITAÇÃO

18	IODO OU SOLUÇÃO LUGOL FORTE CADA 1 ML CONTÉM 130 MG DE IODO TOTAL E 50 MG DE IODO LIVRE. ESTOCADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR NA CONCENTRAÇÃO DE 5 OU 50 MG/ML DE IODO LIVRE. ESTA SOLUÇÃO É ESTÁVEL PARA 180 DIAS NA TEMPERATURA AMBIENTE FRASCO 1000 ML	FRS	8
19	IODOPOLIVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML. COMPOSIÇÃO IODOPOLIVIDONA 10EXCIPIENTES OSP.: FOSTATO DISSÓDICO, LAUREL ETER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CITRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA	FRS	30
20	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML. COMPOSIÇÃO: A CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTE IODOPOLIVIDONA 10 10G EQUIVALENTE A 1 DE IODO ATIVO VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100ML FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CITRICO E ÁGUA PURIFICADA	FRS	30
21	SOLUÇÃO DE FORMOL – FORMALDEÍDO A 37 PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS – FRASCOS DE 1000 ML	UND	23
22	VASELINA SÓLIDA. VASELINA TÓPICA SÓLIDA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE CONTENDO 90 GRAMAS	UND	244



LOTE 02 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 MM. 18G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	750
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7MM. AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 MM. 22G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	750
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X 0,45MM AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X 0,45MM, 26 G 10. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	750
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8MM AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8MM. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	750
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 MM. 18G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	750
6	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA TECIDO MOLE 18GX250MM, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	75
7	CABO DE BISTURI Nº3 UNIDADE CABO DE BISTURI Nº3 UNIDADE.	UND	8

8	CABO DE BISTURI N°4 UNIDADE	UND	8
9	CATETER INTRA VENOSO N° 20 COR DO CANHÃO ROSA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	4
10	CATETER INTRA VENOSO N° 32 COR DO CANHÃO AZUL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	4
11	CATETER INTRA VENOSO N° 24 COR DO CANHÃO AMARELO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	4
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	15
13	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES N° 1, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	5
14	DRENO DE PEROSE ESTÉRIL N° 2 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES N° 2, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	5
15	DRENO DE PEROSE ESTÉRIL N° 3 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES N° 3, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	5
16	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT C/25 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT C/25	PCT	15
17	EXTENSOR PARA SORO: EXTENSOR PARA SORO COM 02 VIAS, FORMATO DE Y, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, 120 CM, ESTERILIZADO.	UND	45
18	FIO DE POLIGLACTINA VICRYL 3-0 AG 30MM 36 UNIDADES	CXA	36
19	FIO DE SUTURA CATGUT 3 - 0 SIMPLES COM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	CXA	1
20	FIO DE SUTURA CATGUT 4 - 0 SIMPLES COM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	CXA	1
21	FIO DE SUTURA DE NYLON - 4-0 - ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE NYLON - 4-0 - O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO. AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE.	CXA	23

FL. N° 467
LICITACÃO

22	FIO DE SUTURA DE NYLON - 5-0 ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE NYLON - 5-0 - O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO. AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE.	CX	30
23	FIO DE SUTURA NYLON 2 C/ AG. 20MM CAIXA C/ 24 UND	CXA	8
24	FIO DE SUTURA NYLON 3 C/ AG. 20MM CAIXA C/ 24 UND	CXA	23
25	FIO GUIA FIO GUIA P/INTUBAÇÃO 14FR P/SOND 6 A 10	UND	8
26	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 10 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 10 COMPRIMENTO 41 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	8
27	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 12 COMPRIMENTO 37 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
28	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 15 COMPRIMENTO 38 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
29	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 20 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 20 COMPRIMENTO 45 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
30	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 21 COMPRIMENTO 52 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
31	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 22 COMPRIMENTO 57 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
32	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 23 CARBONO DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 23 COMPRIMENTO 49 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	CXA	4
33	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX COM 50 UNIDADE	CXA	8
34	SCALP 19 C/100	CXA	4
35	SCALP 21 C/100	CXA	4
36	SCALP 23 C/100	CXA	4
37	SCALP 25 C/100	CXA	4
38	SCALP 27 C/100	CXA	4
39	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO COM BICO DE ROSCA CAPACIDADE DE 10ML - COM AGULHA 13X4,5 EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA.	UND	975

CPSM CAM
 PL N° 468
 LICITAÇÃO

40	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML; SERINGA DESCARTÁVEL - COM BICO DE ROSCA EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20ML - COM AGULHA 40X12 EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA.	UND	975
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML; SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM BICO DE ROSCA CAPACIDADE 3ML COM AGULHA.	UND	375
42	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML; COM BICO DE ROSCA SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 5 ML COM ROSCA, PARA IRRIGAR E APLICAR SOLUÇÕES. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA.	UND	2250
43	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML - ALA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, APIROGÊNICO CILINDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM AGULHA 13X3,8, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉT, caixa com 100 unidades	CX	8
44	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 06 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	38
45	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 08 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	38
46	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 10 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	38
47	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 12 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	38
48	SURGIFIX BANDAGE Nº 1 DE 25 METROS SURGIFIX BANDAGE Nº 1 DE 25 METROS	CXA	15
49	SURGIFIX BANDAGE Nº 4 DE 25 METROS SURGIFIX BANDAGE Nº 4 DE 25 METROS	CXA	15
50	SURGIFIX BANDAGE Nº 5 DE 25 METROS SURGIFIX BANDAGE Nº 5 DE 25 METROS	CXA	15
51	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3
52	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3
53	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3



54	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.0 DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	UND	3
57	TUBO LÁTEX GARROTE	MET	8

670
 +
 370

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ALGODÃO EM MANTA: ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM ROLO DE 500G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	ROL	15
2	ATADURA DE CREPOM 10 X 1,80CM 13 FIOS, ATADURA DE CREPOM 10 X 1,80CM 13 FIOS, PCT COM 1 UNIDADE. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	8
3	ATADURA DE CREPOM 20 X 1,80CM 13 FIOS, PCT COM 1 UNIDADE. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	8
4	BOCAL PARA ENDOSCOPIA ADULTO COM PRESILHA PRESILHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1
5	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2000 ML PARA Sonda Vesical de Demora	UND	15
6	CAMPO FENESTRADO 40X40 PACOTE C/5 PÇS	PCT	113
7	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28CM PACOTES C/ 5 UNIDADES	PCT	15
8	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	8
9	CURATIVO CIRÚRGICO 15X30, PCT COM 100 UNID. CURATIVO CIRÚRGICO 15X30, PCT COM 100 UNID. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	15

10	CURATIVO COM PRATA COM BARREIRA ANTIMICROBIANA 25X30CM. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	15
11	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO S/FIBRAS 10X10CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	15
12	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6.5CM X 9.5CM.	CX	15
13	CURATIVO DE HIDROFIBRA FILME TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIURETANO 15X15CM	UND	15
14	CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA: COM PHMB COBERTURA 100 ALGODÃO ESTÉRIL IMPREGNADA COM PHMB - POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA DIM. 10 X 12	UND	15
15	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CX COM 8 UNIDADES	CX	15
16	CURATIVO HIDRÓGEL 15G	UND	15
17	CURATIVO HIDRÓGEL 30G	UND	15
18	CURATIVO PÓS OPERATÓRIO ESTÉRIL, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO PU, POLIETILENO PE TRANSPARENTE COM ADESIVO POLIACRÍLICO, SEMIPERMEÁVEL E HIPOALERGÊNICO 8X10CM. CAIXAS C/10 UNIDADES	CXA	15
19	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100 ALGODÃO 10 CM X 4.5 CM COM CAPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	ROLO	225
20	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL GRANDE	UND	750
21	ESPECULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	1125
22	FITA ADESIVA BRANCA: FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR 19MMX50MM COR BRANCA	UND	90
23	FITA ERC 09 PARA AUTOCLAVES NYLON 4MM X 0,20CM.	UND	9
24	FITA MICROPORE BRANCA 25 MMX 10M. HIPOALERGENICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE	UND	83
25	FITA MICROPORE BRANCA 5 MMX 10M. HIPOALERGENICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE	UND	113
26	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE. MEDINDO 19 MM LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS.	UND	150
27	GAZE EM ROLO: GAZE EM ROLO COM 91CM DE LARGURA X 91M DE COMPRIMENTO, BRANCA COM FIOS DE ALGODÃO 9 FIOS POR CM², A GAZE DEVERÁ ESTAR ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, BOM ACABAMENTO PARA EVITAR FIOS SOLTOS, ENVOLTO A UM CILINDRO ÔCO DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUALMENTE.	ROL	150




28	LUVA CIRÚRGICA Nº 07: LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 07 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	900
29	LUVA CIRÚRGICA Nº 08: LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 08 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELAS TICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	28
30	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5: LUVA CIRURGICA - NUMERO 6.5 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELAS TICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	750
31	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5: LUVA CIRURGICA - NUMERO 7.5 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELAS TICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	300
32	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRAPESQUEUENO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGENICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR. CAIXA COM 50 PARES.	CXA	75
33	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO GRANDE EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGENICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR. CAIXA COM 50 PARES.	CXA	90
34	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGENICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR. CAIXA COM 50 PARES.	CXA	150
35	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PEQUENO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGENICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR. CAIXA COM 50 PARES.	CXA	150
36	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	2



37	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	2
38	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO; MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRÊS CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO ATOXICO HIPOALERGENICO INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE A AGENTES LIQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO DE AJUSTES NASAL. CAIXA COM 50 UNIDS	CXA	188



LOTE 04 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
Item	Descrição do item	Unit medida	Quant.	
1	3M COMPLEY 1233LF BOWME-DICK TYPE TEST PACK 3M COMPLEY 1233LF BOWME-DICK TYPE TEST PACK. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	75	
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDS. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	23	
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR ÂMBAR - 500 ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	8	
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR ÂMBAR- 250ML. ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 250 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	8	
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 500 ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	15	
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRNAPARENTE - 250ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	15	
7	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UND. AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UND. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	225	
8	AVENTAL TIPO ROB AZUL GMA-40, TECIDO DESCARTÁVEL 1005 POLIPROPILENO TNT NÃO ESTÉRIL, MANGA CURTA, pacote com 10 unidades. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da	PACOTE	225	

	data da entrega			
9	BARBEADOR DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA FEITO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E AÇO INOXIDÁVEL, LEVE, IMPERMEÁVEL, ANTI FERRUGEM, DURÁVEL. ESTE PRODUTO É UM BARBEADOR MANUAL DESCARTÁVEL DO CABELO, LÂMINAS DE DOIS GUMES, USO DURÁVEL, ESTÉRIL, MÉDICO. PODE SER USADO EM CLÍNICAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS PARA BARBEAR O CABELO ANTES DA OPERAÇÃO MÉDICA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	1275	
10	CAIXA PERFURADA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 26X12X5 EM AÇO INOX CAIXA PERFURADA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 26X12X5 EM AÇO INOX	UND	3	
11	CANETA PARA APARELHO ECG Caneta para aparelho de ECG tipo Pilot modelo V5 com ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor PRETA ou AZUL, com tampa plástica e clipe em metal.	UNID	18	
12	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 13 L; COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 13L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	45	
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 7 L; COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 7L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	45	
14	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL BIOLÓGICO COM TAMPA DE ROSCA - 50 ML. COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL BIOLÓGICO COM TAMPA DE ROSCA - 50 ML.	UND	19	
15	ESPÁTULA DE AYRES EM PACOTES DE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES EM PACOTES DE 100 UNIDADES	PCT	38	
16	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	750	
17	GORRO MASCULINO GORRO MASCULINO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO A BASE DE FIBRAS 100 POLIPROPILENO FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE COM TIRAS PARA AMARRAR. PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	9	
18	HASTE FLEXÍVEL DESCARTÁVEL COM PONTA DE ALGODÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, COM FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	20	
19	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO, LEITURA RÁPIDA 24HS. INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO, LEITURA RÁPIDA 24HS.	UND	75	
20	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	UND	75	

21	LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA COM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO C/1000 LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA COM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO C/1000	CXA	1
22	LANCETA PARA GLICOSIMETRO CX/100 LANCETA PARA GLICOSIMETRO CX/100	CXA	38
23	LENÇO DESCARTÁVEL ULTRA-MACIO DE BOLSO CAIXA COM 150 UND. TIPO KISS	CXA	30
24	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M	UND	300
25	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100 POLIPROPILENO, ATÓXICO, PCT COM 25 UND	PCT	30
26	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT SEM ELÁSTICO, BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100 POLIPROPILENO, ATÓXICO, PCT COM 25 UND	PCT	45
27	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO, EMBALADO INDIVIDUAL FEITO DE MATERIAL LÁTEX PARA EXAMES DE ULTRASSOM.	UND	2592
28	PRO PÉ DESCARTÁVEL: SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	5
29	TOUCA DESCARTÁVEL FEMININA TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100 POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30CM, PACOTE COM 100 UNIDS.	PCT	150



LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	
1	ANEL TONIFICADORE DE PILATES 38 CM ANEL TONIFICADORE DE PILATES 38 CM	UNID	2	
2	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO DE MESA TENS, FENS E BURTS 2 CANAIS APARELHO DE ELETRO-ESTIMULAÇÃO DE MESA TENS, FENS E BURTS 2 CANAIS	UNID	4	
3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	1	
4	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA COM CUBA PARA BEBÊ BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA COM CUBA PARA BEBÊ	UNID	1	
5	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL MAGNETICA	UNID	2	
6	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 8 CM 160ML EM AÇO INOXIDÁVEL CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 8 CM 160ML EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	
7	CUBA RIM 26X12 CM EM AÇO INOX CUBA RIM 26X12 CM EM AÇO INOX	UND	5	
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE TENSÍOMETRO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE TENSÍOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM PERA EM LÁTEX, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO	UND	5	

9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDETENSÍOMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM PERA EM LÁTEX, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO	UND	12
10	ESTETOSCÓPIO PARA CARDIOLOGIA, SISTEMA DE DIAFRAGMA DE DUPLA FREQUENCIA, COM ÚNICO AUSCULTADOR, MONITORAMENTO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUENCIA, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVÉL, DESING DE TUBOS EM Y, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRÍO, MODELO 2 EM 1 PEDIÁTRICO E ADULTO.	UND	5
11	ESTETOSCÓPIO, TIPO RAPPAPORT INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, CROMADO, TUBO PVC DUAS VIAS E OLIVAS	UND	20
12	FITA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL COM CÁLCULO DE IMC FITA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL COM CÁLCULO DE IMC	UNID	2
13	FLUXÔMETRO AMARELO, PARA AR COMPRIMIDO FLUXÔMETRO AMARELO, PARA AR COMPRIMIDO	UND	10
14	FLUXÔMETRO VERDE, PARA OXIGÊNIO FLUXÔMETRO VERDE, PARA OXIGÊNIO	UND	10
15	GLICOSÍMETRO, MEDIDOR DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO, MEDIDOR DE GLICOSE. Pode armazenar até 500 teste na memória, exibir a média de resultado dos seus testes , tipo accu-check	UND	5
16	HISTEROMETRO DE COLLIN ABC TAM 28CM HISTEROMETRO DE COLLIN ABC-TAM 28CM, em aço inoxidável	UND	2
17	KIT FUNCIONAL TREINAMENTO, AGILIDADE 8 CONES COLORIDOS 4 BARREIRAS, DIMENSES CONE 16, 3 X 14, 5 X 22 CM C X L X A BASTO 30CM COMPRIMENTO POR KIT FUNCIONAL TREINAMENTO, AGILIDADE 8 CONES COLORIDOS 4 BARREIRAS, DIMENSES CONE 16, 3 X 14, 5 X 22 CM C X L X A BASTO 30CM COMPRIMENTO POR	UNID	2
18	KIT VENTOSA TERAPIA MALETA COM NO MÍNIMO 19 COPOS EM ACRÍLICO SENDO 13 COPOS N1 4,5CM 1 COPO N2 3,8CM 2 COPO N3 3,5CM 2 COPO N4 3,	UNID	2
19	LANTERNA CLINICA LED RADIANTE II PRETA MD LANTERNA CLINICA LED RADIANTE II PRETA MD	UNID	2
20	MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGÊNIO	UNID	5
21	MARTELO NEUROLOGICO BUCK MD MARTELO NEUROLOGICO BUCK MD	UNID	2
22	MASSAGEADOR ELETRICO TA 04 APARELHO PARA MASSAGEM CORPORAL E RELAXANTE MASSAGEADOR ELETRICO TA 04 APARELHO PARA MASSAGEM CORPORAL E RELAXANTE	UNID	2



23	<p>MASSAGEADOR VIBRADOR SUPER RELAX 220V, CHAVE DE CONTROLE DE LIGA E DESLIGA COM 3 POSIÇÕES, MASSAGEM COM CALOR, CABO LONGO AJUSTAVEL ATE 90 GRAUS, CABEÇA COM FUNÇÃO DUPLA: UMA COM LUZ PARA MASSAGEM DE CALOR, OUTRA COM TRÊSPONTOS MAGNÉTICOS PARA COLOCA</p> <p>MASSAGEADOR VIBRADOR SUPER RELAX 220V, CHAVE DE CONTROLE DE LIGA E DESLIGA COM 3 POSIÇÕES, MASSAGEM COM CALOR, CABO LONGO AJUSTAVEL ATE 90 GRAUS, CABEÇA COM FUNÇÃO DUPLA: UMA COM LUZ PARA MASSAGEM DE CALOR, OUTRA COM TRÊSPONTOS MAGNÉTICOS PARA COLOCA</p>	UNID	1
24	MESA AUXILIAR COM RODIZIO E PRATELEIRRA PARA SUPORTE DE APARELHOS 40X 50X 80 CM	UNID	1
25	<p>MINI BIKE APARELHO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR MATERIAL ABS, DIMENSÕES: 32 X 40X 43 CM</p> <p>MINI BIKE APARELHO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR MATERIAL ABS, DIMENSÕES: 32 X 40X 43 CM</p>	UNID	1
26	<p>OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM CORDÃO E BOLSA PARA TRANSPORTE</p> <p>OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM CORDÃO E BOLSA PARA TRANSPORTE</p>	UND	5
27	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO REGARREGAVEL	UNID	2
28	<p>PINÇA PARA ENDOSCOPIA INDICADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE TECIDOS DO TRATO DIGESTIVO, REDUZINDO A FRICÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL COM O CANAL ENDOSCÓPICO, PRODUTO ESTERILIZADO SEM NECESSIDADE DE RE-ESTERILIZAR ANTES DE USAR. A MANDÍBULA DE PINÇAS DE BIOPSIA DESCARTÁVEIS É COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL DE USO MÉDICO.</p>	UND	30
29	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO. COMPOSIÇÃO:</p> <p>01 SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL</p> <p>01 EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL</p> <p>01 MÁSCARA DE SILICONE ADULTO</p> <p>01 BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL DE 1600ML</p> <p>01 MEMBRANAS EM SILICONE</p> <p>01 VÁLVULA DE REINALAÇÃO POP-OFF</p> <p>01 VÁLVULA PARA BOLSA DE AR</p> <p>01 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA.</p>	UND	5
30	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL COMPOSIÇÃO:</p> <p>01 SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL</p> <p>01 EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL</p> <p>01 MÁSCARA DE SILICONE INFANTIL</p> <p>01 BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL DE 500ML</p> <p>01 MEMBRANAS EM SILICONE</p> <p>01 VÁLVULA DE REINALAÇÃO POP-OFF</p> <p>01 VÁLVULA PARA BOLSA DE AR</p> <p>01 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA.</p>	UND	2



31	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO RECÉM NASCIDO. COMPOSIÇÃO: 01 SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL 01 EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL 01 MÁSCARA DE SILICONE RECÉM-NASCIDO 01 BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL DE 250ML 01 MEMBRANAS EM SILICONE 01 VÁLVULA DE REINALAÇÃO POP-OFF 01 VÁLVULA PARA BOLSA DE AR 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	2
32	SUPORTE DE PESO CORPORAL PARA REABILITAÇÃO	UNID	1
33	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL	UND	10
34	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO TERMÔMETRO DE MERCÚRIO MÉDICA CLÍNICA MÉDICA MONITORES DE TEMPERATURA PARA AXILAS E ORAL	UND	15
35	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	UND	6

EXEMPLO
 FL. Nº 678
 LICITAÇÃO

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
Item	Descrição do item	Unid medida	Quant.	
1	BOLA DE GINÁSTICA OXER 75 CM BOLA DE GINÁSTICA OXER 75 CM	UNID	2	
2	BOLA EXERCÍCIO PILATES OVERBALL HIDROLIGHT 20 CM FISIOTERAPIA BOLA EXERCÍCIO PILATES OVERBALL HIDROLIGHT 20 CM FISIOTERAPIA	UNID	1	
3	BOLA SUIÇA PILATES 55 CM PROFISSIONAL YOGA ABDOMINAL 150 KG BOLA SUIÇA PILATES 55 CM PROFISSIONAL YOGA ABDOMINAL 150 KG.	UNID	2	
4	BOLA SUIÇA PILATES 65 CM PROFISSIONAL YOGA ABDOMINAL 150 KG BOLA SUIÇA PILATES 65 CM PROFISSIONAL YOGA ABDOMINAL 150 KG	UNID	2	
5	CINTA FAIXA ABDOMINAL DE NEOPREME UNISSEX 100 CM X 20 CM INTA FAIXA ABDOMINAL DE NEOPREME UNISSEX 100 CM X 20 CM	UNID	6	
6	DISCO DE EQUILIBRIO 33 CM DISCO DE EQUILIBRIO 33 CM	UNID	1	
7	ENCOSTO TRIANGULAR MEDIDA: 35X55X45 CM ENCOSTO TRIANGULAR MEDIDA: 35X55X45 CM.	UND	3	
8	Exercitador De Dedos Digiflex Exercitador De Dedos Digiflex	UNID	2	
9	EXTENSOR ELÁSTICO 1 VIA FORTE PARA FORTALECIMENTO MEDINDO APROXIMADA DO ELÁSTICO 113CM, MÉDICA APROXIMADA COM PUXADORES 140CM, TENSÃO FORTE, MATERIAL DE BORRACHA	UNID	6	
10	KIT THERABAND COM 3 INTENSIDADES KIT THERABAND COM 3 INTENSIDADES	UNID	2	

11	MARGIC CIRCLE	UNID	3
12	ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 50X07 ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 50X07	UNID	2
13	ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 50X09 ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 50X09	UNID	1
14	ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 95X22 ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 95X22	UNID	2
15	ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 95X25 ROLO CONFECCIONADO EM CANO PVC REVESTIDO COM ESPONJA E NAPA 95X25	UNID	2
16	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE, ROLO DE POSICIONAMENTO 60 CM COMPRIMENTO X 40 CM DIÂMETRO. ESPUMA DE POLIURETANO D28 FIRME REVESTIDA EM NAPA.	UND	5
17	ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO PARA FISIOTERAPIA – 40X15CM ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO,ROLO DE POSICIONAMENTO PEQUENO PARA FISIOTERAPIA – 40X15CM. ESPUMA DE POLIURETANO D26 FIRME REVESTIDA EM NAPA.	UND	5
18	ROLO PARA POSIONAMENTO TAMANHO G ESTRUTURA EM ESPUMA OU COURVIN. COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 60,10 CM, ALTURA 25 CM E PESO 01,1KG ROLO PARA POSIONAMENTO TAMANHO G ESTRUTURA EM ESPUMA OU COURVIN. COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 60,10 CM, ALTURA 25 CM E PESO 01,1KG	UNID	1
19	ROLO PARA POSIONAMENTO TAMANHO P ESTRUTURA EM ESPUMA OU COURVIN. COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 16 CM E PESO 0,3KG ROLO PARA POSIONAMENTO TAMANHO P ESTRUTURA EM ESPUMA OU COURVIN. COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 16 CM E PESO 0,3KG	UNID	1



LOTE 07 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO DE 57MM LARGURA DO PAPEL POR 49MM DIÂMETRO DO ROLO, INDICADA PARA A IMPRESSORA DOS EQUIPAMENTOS DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS; OTOREAD/ INTERACOUSTICS E EROSCAN/ MAICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	ROL	108
2	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM FOI PROJETADO EM GEL ADESIVO – PARA FISIOTERAPIA – KITS C/ 4 UNIDADES	KIT	4
3	ELETRODO DE ESTANHO PINO DE SEGURANÇA 1,10 M KIT COM 30 UNIDADES DE ELETRODO FINALIDADE, PARA PROMOVER A CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS EMITIDOS PELO CEREBRO, ENVIANDO OS MESMOS DIRETAMENTE PARA INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA MODELO EQSA260 NEUROMA – KIT 22 ELETROS	KIT	2
4	ELETRODO MÉDICO 75 MM, PONTA TIPO FAÇA VEM COMO DE OUTRAS MARCAS EXISTENTES NO MERCADO	UND	8

5	ELETRODO PARA ECG ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVEL TAMANHO 44X32MM PCT C/50 UNIDADES ADULTO/INFANTIL Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	225
6	ELETRODO PARA GINECOLOGIA, PONTA BOLA, ELETRODO PARA GINECOLOGIA, PONTA BOLA,	UND	3
7	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM - LETRA K ELETRODO TIPO AGULHA 85MM - LETRA K	UND	3
8	ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE 9,0MM - LETRA J ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE 9,0MM - LETRA J	UND	3
9	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5MM - LETRA I ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5MM - LETRA I	UND	3
10	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM -LETRA E ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM -LETRA E	UND	3
11	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM -LETRA F ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM -LETRA F	UND	3
12	ELETRODO TIPO BOLA 6,0MM -LETRA G ELETRODO TIPO BOLA 6,0MM -LETRA G	UND	3
13	ELETRODO TIPO BOLA 7,5MM -LETRA H ELETRODO TIPO BOLA 7,5MM -LETRA H	UND	3
14	ELETRODO TIPO FAÇA CURVA GRANDE 83MM - LETRA B ELETRODO TIPO FAÇA CURVA GRANDE 83MM - LETRA B	UND	3
15	ELETRODO TIPO FAÇA CURVA PEQUENA 67MM - LETRA A ELETRODO TIPO FAÇA CURVA PEQUENA 67MM - LETRA A	UND	3
16	ELETRODO TIPO FAÇA RETA GRANDE 100MM - LETRA D ELETRODO TIPO FAÇA RETA GRANDE 100MM - LETRA D	UND	3
17	ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA 67MM - LETRA C ELETRODO TIPO FAÇA RETA PEQUENA 67MM - LETRA C	UND	3
18	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL COM PONTA ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL COM PONTA	UND	1200
19	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - DRYVIEW - DVM - TAMANHO 25X30 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	53
20	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA - DRYVIEW - DVE - TAMANHO 25X30 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	36
21	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA - - DRYVIEW - DVE - TAMANHO 28X35 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	36
22	LÂMPADA DE HANAU LÂMPADA DE FISIOTERAPIA INFRAVERMELHO 150W PARA DORES MUSCULARES 110V	UND	3
23	OLIVA PARA IMITACIOMETRO FEITA DE MATERIAL EM LATEX TAMANHO 6MM8 REFERENCIA - GREY 88-31703.	UND	8
24	PAPEL CREPADO 50 X 50 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CXA	9
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P; AUTOCLAVE 150MM X 100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 150MM X 100MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS	ROL	9

CPSMCM
 F.n.º 680
 LICITAÇÃO

26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 200MM X 100M; PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 200 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA,ISENTO DE FUROS,RASGOS,RUGAS,MANCHAS,SUBSTÂNCIAS TOXICAS,CORANTES,ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO QUE NÃO SOLTE FIBRAS	ROLO	30
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 300MM X 100M; PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 300 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA,ISENTO DE FUROS,RASGOS,RUGAS,MANCHAS,SUBSTÂNCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO QUE NÃO SOLTE FIBRAS	ROL	15
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 500 X 100 MTS PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 500 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA,ISENTO DE FUROS,RASGOS,RUGAS,MANCHAS,SUBSTÂNCIAS TÓXICAS,CORANTES,ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO QUE NÃO SOLTE FIBRAS	ROLO	30
29	PAPEL TERMO SENSÍVEL UPP - 110 HG, PARA IMPRESSORA DE ALTO BRILHO, TAMANHO: 110 MM L X 18 M. CAIXA COM 5 ROLOS	CXA	38
30	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 210MM X150MM TITS 210MM X 150MM X 200FOLHAS, COMPATÍVEL COM AR-2100 C/da pacote cotem 1 bloco , cada bloco de papel para ECG cotem 200 folhas	PACOTE	30
31	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 60MM X15M TITB 60MM X15M, COMPATÍVEL COM AR 500 PCT COM 10 ROLOS.	PCT	45
32	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG ELETROCARDIOGRAFOMILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG ELETROCARDIOGRAMA, MONITORAÇÃO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG ELETROENCEFALOGRAMA. PAPEL PARA ELETRO COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG CARDIETTE AR2100. TAMANHO E EMBALAGEM BLOCO DE PAPEL PARA ECG CARDIETTE AR 2100 PAPER PARA ECG 210X150X200: 210MM X 150MM X 200 FOLHAS FORMATO: BLOCO DE PAPER PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD. CADA BLOCO DE PAPER PARA ECG CARDIETTE CONTÉM 200 FOLHAS. CADA PACOTE CONTÉM 01 BLOCO DE PAPER TERMOSENSÍVEL PARA ECG.	PCT	143
33	PAPEL WRAP SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100 CM PCT C/ 25 UND	PCT	75
34	PASTA CONDUTIVA E ADESIVA, TIPO AC CREAM, PASTA COM EXCELENTE FIXAÇÃO E CONDUÇÃO DOS SINAIS NEURO FISIOLÓGICOS, UTILIZADA PARA EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAFIA, POLISSONOGRAMA E POTENCIAL EVOCADO. POTE COM 250G.	POT	38
35	TESTE PARA DETECÇÃO DO H. PYLORI TESTE PARA DETECÇÃO DO H. PYLORI	UND	75
36	TIRA DE TESTE REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE TIPO MONITORES ACCU CHEK ACTIVE ESTÁ TIRA SÓ FUNCIONA COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO DE MESMA ESPECIFICAÇÃO - CAIXA C/ 50 UNIDADE	CXA	72

CPSM CAM
 Lote 681
 f
 LICITAÇÃO

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO AAS 100 MG Descrição: apresentação em comprimido, acondicionado em embalagem plástica, individualmente com validade impressa na embalagem e com no mínimo válido por 1 ano a contar da data de entrega.	CP	100
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML VITAMINA C, ou I.V Descrição: Vitamina C Ácido ascórbico 500mg com 1 ampola injetável de 5ml. Acondicionado individualmente e validade descrita na embalagem com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	50
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETÁVEL Descrição: Via de administração endo venosa. Acondicionado em embalagem individual com data de validade impressa na embalagem de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	30
4	ADENOSINA 6MG/2ML INJ/INTRAVENOSA Descrição: Solução injetável com 6mg de adenosina em embalagem individual de 2ml. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	6
5	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML INJ Descrição: Solução injetável com 1mg de adrenalina em embalagem individual de 1ml. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	6
6	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10ML Descrição: Água destilada esteril para injeção. Acondicionada individualmente em embalagem com 10ml cada. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	100
7	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500ML Água destilada para autoclave. Acondicionada individualmente em embalagem com 500ml cada. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	50
8	AMINOFILINA 24MG/10ML INJETÁVEL Descrição: Aminofilina injetável 24mg/ml, acondicionado em ampola de 10ml. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	6
9	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/3ML Solução injetável de Amiodarona 50mg. Acondicionado em ampola de 3 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	20
10	ATENOLOL 50 MG Descrição: apresentação em comprimido de 50mg acondicionado em embalagem plástica, individualmente com validade impressa na embalagem e com no mínimo válido por 6 meses a contar da data de entrega, com 30 trinta comprimido ou caixa hospitalar.	CP	120
11	ATROPINA 0,5MG AMPOLAS DE 1 ML Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	25
12	ATROPINA SULFATO 0,25MG AMPOLAS DE 1 ML Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMPOLA	25
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 por cento com 10ML INJETÁVEL Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega. 8,4 por cento ampola com 10ml	AMPOLA	25
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto. apresentação em comprimido.	CP	60



15	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto. Substância líquida acondicionada em ampola de vidro.	AMPOLA	50
16	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DÍPIRONA 333,4MG Bultibrometo de Escopolamina 6,67mg/ml dipirona 333,4mg/ml . 10mg/ml frasco com 20 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto. Substância líquida acondicionada em ampola de vidro.	FR/AMP	30
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL HIOSCINA 1.M Intra muscular ou I.V. Endovenosa. Prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto. Solução injetável 20mg/ml Ampola de vidro com 1 ml	AMPOLA	50
18	CAPTOPRIL 25 MG Cada comprimido contém 25mg de Captopril . Prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto.	CP	60
19	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA DE 10ML USO EPIDURAL I.V/I.M , Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMPOLA	120
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10 PORCENTO AMPOLA DE 10 ML Descrição: Solução de Cloreto de potássio 10 por cento. Acondicionada em ampolas de plástico com 10ml Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMPOLA	25
21	CLORETO DE SÓDIO 20 PORCENTO / 10ML Descrição: Via de administração endovenosa Adicionada em embalagem plástica de 10ml. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA/ XYLOCAINA SPRAY 10 PORCENTO, 50ML SOLUÇÃO TÓPICA Prazo de validade impressa na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto.	FRASCO	40
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML Solução injetável de Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml. Acondicionada em ampola de vidro com data de validade impressa na embalagem e de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	AMPOLA	25
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML Cloridrato de Naloxona. Solução injetável 0,4mg/ml. Acondicionada em ampola de vidro. Data de validade impressa na embalagem no mínimo 1 ano a contar data da entrega.	AMPOLA	6
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2ML Solução injetável de Cloridrato de petidina 50mg/2ml. Acondicionada em ampola de vidro, com data de validade descrita na embalagem, de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	120
26	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg Cloridrato de propafenona 300mg apresentação em comprimido, com data de validade descrita na embalagem, de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	30
27	CLORIDRATO DE PROPAFENONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg/20ml Solução injetável de Cloridrato de propafenona 70mg/20ml. Acondicionado em ampola de vidro. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	50
28	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG Cloridrato de propranolol 40mg apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	30
29	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL Solução injetável de Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml Acondicionado em ampola de vidro. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	50



30	COMPLEXO B 2 ML- 1M	Solução injetável de complexo B. Acondicionado em ampola de vidro. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	50
31	DEXAMETASONA 2MG/ML -1M INJETÁVEL	Solução injetável de fosfato dissodico de dexametasona 2mg/ml. Acondicionado em ampola de vidro de 1ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	50
32	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	Solução injetável de fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml. Acondicionado em ampola de vidro de 2,5ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	50
33	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G - BISNAGA DE 60G	Substância topica em gel de Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g. Acondicionado em banana 60g. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	BISNAG	240
34	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO SPRAY 60 ML	Substância topica em aerossol de Diclofenaco dietilamonio 11 mg/g. Acondicionado frasco na inferior a 85ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	300
35	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL -1M	Solução injetável de Diclofenaco sódico 75mg/3ml. Acondicionado em ampola de vidro. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25
36	DIGOXINA 0,25MG 0,25 MG	Digoxina 0,25mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	60
37	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	Solução injetável de Dipirona monohidratada sodica 500mg. Acondicionado em ampola de vidro de 2ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25
38	DIPIRONA SÓDICA GOTAS MONOHIDRATADA	Solução gotas de Dipirona monohidratada 500mg. Acondicionado em frasco plastico de 20ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	30
39	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG/20ML	Solução injetável de Dobutamina 250mg. Acondicionado em ampola de vidro de 20ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
40	DOPAMINA 50MG/ML INJ.	Solução injetável de Dopamina 50mg. Acondicionado em ampola de vidro de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
41	ETOMIDATO 2MG/10ML	Solução injetável de Etemidato 2mg. Acondicionado em ampola de vidro de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25
42	FENITOINA SÓDICA 5 PORCENTO INJ.	Solução injetável de Fenitoína sódica 50mg/ml. Acondicionado em ampola de vidro de 5ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
43	FLUORESCINA SÓDICA 1	Solução oftalmológica fluoresceína sódica estéril 1 por cento. Frasco plástico com 3ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	42
44	FUROSEMIDA 20MG/ML	Solução injetável de Furosetida 20mg. Acondicionado em ampola de vidro de 2ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25

CPSM CAM
 P.L. N° 684
 LICITAÇÃO

45	FUROSEMIDA 40MG/ML Furosemida 40mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	CP	30
46	GLICOSE 50 POR CENTO Solução injetável de Glicose 50. Acondicionado em ampola de plástico de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	25
47	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 PORCENTO 0,5ME/ML INJ. Solução injetável de Gluconato de Cálcio 10 por cento. Acondicionado em ampola de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	6
48	HALOPERIDOL 5MG/ML Solução injetável de haloperidol 5mg. Acondicionado em ampola de 1ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	4
49	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML Solução injetável Heparina sódica 5.000 UI, 0,25ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	25
50	HIDRALAZINA 25 MG Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	CP	20
51	HIDROCORTISONA 100MG IV/IM/INJ Solução injetável de hidrocortisona 100 mg. Acondicionado em ampola de vidro sem diluente. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	6
52	HIDROCORTISONA 500MG IV/IM/INJ Solução injetável de hidrocortisona 500 mg. Acondicionado em ampola de vidro sem diluente. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	25
53	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG Isossorbida 5mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	CP	30
54	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML Solução injetável de isossorbida mononitrato 10 mg/ml. Acondicionado em ampola de 1ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	6
55	LANEXAT-FLUMAZENIL 0,5MG/5ML, AMP 0,5 MG Solução injetável de Flumazenil 0,5 mg. Acondicionado em ampola de 5ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	15
56	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO COM VASOCONSTRICTOR 20 ML Solução injetável de Lidocaina 2 por cento, com vasoconstritor. Acondicionado em ampola de 20ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	UNID	200
57	LIDOCAÍNA 2 PORCENTO SEM VASOCONSTRICTOR 20ML Solução injetável de Lidocaina 2 por cento, sem vasoconstritor. Acondicionado em ampola de 20ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	UNID	200
58	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 50MG/G Substância tópica em pomada de Lidocaina 50mg/g. Acondicionado em bisnaga não inferior a 30g. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	BISNAG	50
59	MAGNÉSIO, SULFATO 50 PORCENTO 4,1 mEq/ML Solução injetável de sulfato de magnésio 50 por cento. Acondicionado em ampola de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	AMPOLA	8
60	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Maleato de enalapril 10mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	CP	30



61	METOCLOPRAMIDA 25MG/ML INJ Solução injetável de metoclopramida 5mg. Acondicionado em ampola de 2ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	25
62	MIDAZOLAN 15MG/ML Solução injetável de midazolam 15mg. Acondicionado em ampola de 10ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. / I ML V / RETAL	AMPOLA	120
63	MIDRIACYL SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA ESTERIL 1 FRASCO COM 5 ML DILATADOR DE PUPILAS prazo de validade minimo 1 ano a partir da data de entrega do produto.	AMPOLA	50
64	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ Solução injetável de sulfato de morfina 1mg. Acondicionado em ampola de 2 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
65	NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	30
66	NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	30
67	NITROGLICERINA 25MG/ML INJ Solução injetável de Nitroglicerina 25mg. Acondicionado em ampola de 5 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
68	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML Solução injetável de Nitroprusseto de sodio 25mg. Acondicionado em ampola de 2 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	6
69	NOREPINEFRINA 8MG/ML Solução injetável de Norepinefrina 8 mg. Acondicionado em ampola de 4 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25
70	OLEO DE COPAIBA FRAS 30 ML PARA USO TÓPICO, EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRASCO	70
71	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TÓPICA Substância topica óleo de girassol com vitamina E. Acondicionado em frasco plástico nao inferior a 100ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	70
72	PARACETAMOL 500 MG COMP Paracetamol 500 mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	40
73	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ml frasco com 15 ML Paracetamol gotas 200mg. Frasco plástico contendo 15ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRASCO	30
74	PROMETAZINA FERNEGAN 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Solução injetável de Prometazina 25mg/ml. Acondicionado em ampola de 2ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	25
75	PROXIMETACAÍNA 0,05 PORCENTO SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA ANESTALCON COLÍRIO Solução oftalmológica Cloridrato de proximetacaina 0,5 porcento. Função anestésica. Frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de soluça. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRASCO	6
76	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS Simeticona gotas 75mg. Frasco plástico contendo 15ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	70

CPSMCMC
FL. Nº 636
LICITACAO

77	SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML Descrição: Acondicionado em ampola de vidro de 1ml cada. Via de administração endovenosa. Contendo informações pertinentes a medicação e data de validade descrita, com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMPOLA	50
78	SORO FISIOLÓGICO CLÓRETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 250ML Solução injetável de soro fisiológico cloreto de sódio 0,9. Acondicionado em ampola plástica de 250ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	400
79	SORO FISIOLÓGICO CLÓRETO DE SÓDIO 0,9 PORCENTO 500ML Solução injetável de soro fisiológico cloreto de sódio 0,9. Acondicionado em ampola plástica de 500ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	600
80	SORO GLICOSADO 5 PORCENTO Solução injetável de soro Glicosado. Acondicionado em ampola plástica de 500ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	60
81	SORO RINGER CONTACTATO 500ML Solução injetável de soro Ringer com lactato. Acondicionado em ampola plástica de 500ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	60
82	SOROLÓGICO - FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	60
83	SUBSTRATE PROPATILNITRATO 10MG Substrato 10mg. Apresentação em comprimido. Data de validade descrita na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CP	30
84	TOBRAMICINA Solução oftalmológica de Tobramicina. Frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	35
85	TROPICAMIDA MYDRACIL Solução oftalmológica Estéril de Tropicamida 10mg/ml. Frasco plástico conta-gotas contendo 5ml de solução. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	FRASCO	50
86	VASOPRESSINA INJETÁVEL SOLUÇÃO DE 20 U/ML Solução injetável de Vasopressina. Acondicionado em ampola de 20ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	10
87	VERAPAMIL 5 MG/2ML Solução injetável de Verapamil 5mg. Acondicionado em ampola de 2 ml. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	AMPOLA	10
88	VIGAMOX COLÍRIO FRASCO CONTAGOTAS COM 5 ML prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega do produto.	FRASCO	30



LOTE 09 - COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ÁCIDO ACÉTICO A 2 PORCENTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML NA COR AMBAR. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	3
2	ÁCIDO ACÉTICO A 5 PORCENTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML NA COR AMBAR. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	3

3	ÁCIDO PERACETICO 2 PORCENTO; SOLUÇÃO EQUILIBRADA, INCOLOR E LEVEMENTE AMARELADA, DE ODOOR FORTE E CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDO DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE, ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI - CRÍTICOS, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	GAL	6
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 90 PORCENTO FRASCO COM 10 ML. ÁCIDO TRICLOROACÉTICO ATÁ A 90 É UM AGENTE CÁUSTICO QUE PROMOVE DESTRUIÇÃO DOS CONDILOMAS PELA COAGULAÇÃO QUÍMICA DE SEU CONTEÚDO PROTEICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	UND	1
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML. ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMP	25
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500 ML. ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 500 ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMP	22
7	ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L. ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	UND	3
8	ÁLCOOL ÉTER 35 REMOVEDOR 1L. DETERGENTES ENZIMÁTICOS PARA DESINFECÇÃO - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10 POR CENTO COM NO MÍNIMO 3 ENZIMAS LIPASE, AMILASE E PROTEASE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO. 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	LTR	7
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70° EM GEL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EM GEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G FRASCO/GARRAFA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	UND	250
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 PORCENTO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	LITRO	425
11	ÁLCOOL IODADO: 0,1 FRASCO 1000ML. POR CENTO P/ ANTI- SEPSIA DE PEQUENAS CIRURGIAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRS	15
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DETERGENTES ENZIMÁTICOS PARA DESINFECÇÃO - LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 10 POR CENTO COM NO MÍNIMO 3 ENZIMAS LIPASE, AMILASE E PROTEASE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO. 1000ML. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRS	77
13	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML. COMPOSIÇÃO: FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE BUTANO E POLIETILENO GLICOL.	UND	7



14	FIXADOR Descrição: frasco spray com 100ml líquido fixador para citologia cérvico vaginal, conservar entre 10 a 30° C temperatura ambiente	CITOLÓGICO FRASCO	6
15	GEL CONDUTOR PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CARBÔMERO, ÁGUA PURIFICADA, CONSERVANTE, UMECTANTE, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ELETRO- CONDUTOR E CORANTE ISENTO DE SAL NACL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	5
16	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON, INCOLOR, ALTAMENTE DESLIZANTE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, INODORO, COM PH NEÚTRO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO GORDUROSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITRO	GALÃO	10
17	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE 2% DD A 2 PORCENTO; INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, OUTROS MATERIAIS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO ATIVADOR DE 4G	FRS	5
18	ÍODO OU SOLUÇÃO LUGOL FORTE CADA 1 ML CONTÉM 130 MG DE ÍODO TOTAL E 50 MG DE ÍODO LIVRE. ESTOCADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR NA CONCENTRAÇÃO DE 5 OU 50 MG/ML DE ÍODO LIVRE. ESTA SOLUÇÃO É ESTÁVEL PARA 180 DIAS NA TEMPERATURA AMBIENTE FRASCO 1000 ML	FRS	2
19	ÍODOPOLIVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA 10EXCIPIENTES QSP, FOSTATO DISSÓDICO, LAUREL ETER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA	FRS	10
20	ÍODOPOVIDONA FVPI TÓPICO 1000ML COMPOSIÇÃO: A CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTE:ÍODOPOLIVIDONA 10 10G EQUIVALENTE A 1 DE ÍODO ATIVO VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100ML FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA.	FRS	10
21	SOLUÇÃO DE FORMOL - FORMALDEÍDO A 37 PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS - FRASCOS DE 1000 ML	UND	7
22	VASELINA SÓLIDA; VASELINA TÓPICA SÓLIDA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE CONTENDO 90 GRAMAS	UND	81



LOTE 10 - COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM; DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 MM, 18G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	250
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7MM; AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 MM, 22G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	250
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X 0,45MM AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X 0,45MM, 26 G 1/2. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	250
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8MM AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8MM. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	250

5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 MM. 18G Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	250
6	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA TECIDO MOLE 18GX250MM, ESTERIL E DE USO ÚNICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	UND	25
7	CABO DE BISTURI Nº3 UNIDADE	UND	2
8	CABO DE BISTURI Nº4 UNIDADE	UND	2
9	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 COR DO CANHÃO ROSA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	1
10	CATETER INTRA VENOSO Nº 22 COR DO CANHÃO AZUL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	1
11	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 COR DO CANHÃO AMARELO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	1
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	5
13	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES Nº 1, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	2
14	DRENO DE PEROSE ESTÉRIL Nº 2 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES Nº 2, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	2
15	DRENO DE PEROSE ESTÉRIL Nº 3 FABRICADO EM LÁTEX NATURAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACONDICIONADO COM 12 UNIDADES Nº 3, ESTÉRIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	CXA	2
16	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT C/25	PCT	5
17	EXTENSOR PARA SORO: EXTENSOR PARA SORO COM 02 VIAS, FORMATO DE Y, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, 120 CM. ESTERILIZADO.	UND	15
18	FIO DE POLIGLACTINA VICRYL 3-0 AG 30MM 36 UNIDADES	CXA	12
19	FIO DE SUTURA DE NYLON - 4-0 - ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE NYLON - 4-0 - O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO. AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE.	CXA	7
20	FIO DE SUTURA DE NYLON - 5-0 - ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE NYLON - 5-0 - O FIO DE SUTURA AGULHADO TEM COMO FINALIDADE A SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO. AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM. AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE.	CX	10

CPSM CAM
 PL. Nº 690
 LICITADO

21	FIO DE SUTURA NYLON 2 C/ AG. 20MM CAIXA C/ 24 UND			CXA	2
22	FIO DE SUTURA NYLON 3 C/ AG. 20MM CAIXA C/ 24 UND			CXA	7
23	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO 14FR P/SOND 6 A 10		GUIA	UND	2
24	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 10 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 10 COMPRIMENTO 41 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	2
25	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 12 COMPRIMENTO 37 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
26	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 15 COMPRIMENTO 38 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
27	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 20 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 20 COMPRIMENTO 45 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
28	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 21 COMPRIMENTO 52 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
29	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 22 COMPRIMENTO 57 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
30	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO Nº 23 CARBONO DESCATÁVEL, ESTERIL, TAMANHO Nº 23 COMPRIMENTO 49 MM CAIXA C/ 100 UNIDADES			CXA	1
31	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX COM 50 UNIDADE			CXA	2
32	SCALP 19 C/100	19		CXA	1
33	SCALP 21 C/100	21		CXA	1
34	SCALP 23 C/100	23		CXA	1
35	SCALP 25 C/100	25		CXA	1
36	SCALP 27 C/100	27		CXA	1
37	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO COM BICO DE ROSCA CAPACIDADE DE 10ML - COM AGULHA 13X4,5 EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.			UND	325
38	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: SERINGA DESCARTÁVEL - COM BICO DE ROSCA EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20ML - COM AGULHA 40X12 EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.			UND	325
39	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML: SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM BICO DE ROSCA CAPACIDADE 3ML COM AGULHA.			UND	125
40	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML: COM BICO DE ROSCA SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 5 ML COM ROSCA PARA IRRIGAR E APLICAR SOLUÇÕES. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA.			UND	750

CPSM/CAM
Nº 699
LICITAÇÃO

41	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML - ALA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO, CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM AGULHA 13X3,8, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉT. caixa com 100 unidades	CX	2
42	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 06 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	12
43	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 08 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	12
44	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 10 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	12
45	SONDA URETRAL DE ALVIO Nº 12 ESTÉRIL, FEITO EM PVC ATOXICO, ESTÉRIL, SILICONIZADO.	UND	12
46	SURGIFIX BANDAGE Nº 1 DE 25 METROS	CXA	5
47	SURGIFIX BANDAGE Nº 4 DE 25 METROS	CXA	5
48	SURGIFIX BANDAGE Nº 5 DE 25 METROS	CXA	5
49	TUBO LÁTEX GARROTE	MET	2



LOTE 11 - COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	ALGODÃO EM MANTA: ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBRE POSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PACOTE COM ROLO DE 500G. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	ROL	5
2	ATADURA DE CREPOM 10 X 1,80CM 13 FIOS, PCT COM 1 UNIDADE. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	2
3	ATADURA DE CREPOM 20 X 1,80CM 13 FIOS, PCT COM 1 UNIDADE. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	2
4	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2000 ML PARA SONDA VESICAL DE DEMORA BOLSA COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2000 ML PARA SONDA VESICAL DE DEMORA	UND	5
5	CAMPO FENESTRADO 40X40 PACOTE C/5 PÇS CAMPO FENESTRADO 40X40 PACOTE C/5 PÇS	PCT	37
6	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28CM PACOTES C/ 5 UNIDADES COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL - 25CM X 28CM PACOTES C/ 5 UNIDADES	PCT	5
7	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE C/10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	2

8.	CURATIVO CIRÚRGICO 15X30, PCT COM 100 UNID CURATIVO CIRÚRGICO 15X30, PCT COM 100 UNID. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	PCT	5
9	CURATIVO COM PRATA COM BARREIRA ANTIMICROBIANA 25X30CM CURATIVO COM PRATA COM BARREIRA ANTIMICROBIANA 25X30CM. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	5
10	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO S/FIBRAS 10X10CM CAIXA COM 10 UNIDADES CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO S/FIBRAS 10X10CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5
11	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6.5CM X 9.5CM. CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6.5CM X 9.5CM.	CX	5
12	CURATIVO DE HIDROFIBRA FILME TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIURETANO 15X15CM CURATIVO DE HIDROFIBRA FILME TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO POLIURETANO 15X15CM	UND	5
13	CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA: COM PHMB COBERTURA 100 ALGODÃO ESTÉRIL IMPREGNADA COM PHMB - POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA DIM. 10 X 12	UND	5
14	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CX COM 8 UNIDADES CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CX COM 8 UNIDADES	CX	5
15	CURATIVO HIDROGEL 15G	UND	5
16	CURATIVO HIDROGEL 30G	UND	5
17	CURATIVO POS OPERATÓRIO ESTÉRIL, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO PU, POLIETILENO PE TRANSPARENTE COM ADESIVO POLIACRÍLICO, SEMIPERMEÁVEL E HIPOALERGÊNICO 8X10CM, CAIXAS C/10 UNIDADES	CXA	5
18	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100 ALGODÃO : 10 CM X 4,5 CM COM CAPA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE	ROLO	75
19	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL GRANDE ESPÉCULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL GRANDE	UND	250
20	ESPECULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL MÉDIO ESPECULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL MÉDIO	UND	375
21	FITA ADESIVA BRANCA: PARA USO HOSPITALAR 19MMX50MM COR BRANCA	UND	30
22	FITA ERC 09 PARA AUTOCLAVES NYLON 4MM X 0,20CM.	UND	3
23	FITA MICROPORE BRANCA 25 MMX 10M, HIPOALERGÊNICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE	UND	27
24	FITA MICROPORE BRANCA 5 MMX 10M, HIPOALERGÊNICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE	UND	37
25	FITA TESTE PI AUTOCLAVE: PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE. MEDINDO 19 MM LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS.	UND	50



26	GAZE EM ROLO COM 91CM DE LARGURA X 91M DE COMPRIMENTO. BRANCA COM FIOS DE ALGODÃO 9 FIOS POR CM², A GAZE DEVERÁ ESTAR ENROLADA DE FORMA CONTINUA, BOM ACABAMENTO PARA EVITAR FIOS SOLTOS, ENVOLTO A UM CILINDRO ÔCO DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUALMENTE.	ROLO	50
27	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 07 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	300
28	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 08 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	7
29	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 6,5 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	250
30	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 7,5 COM PO BIO-ABSORVÍVEL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,17MM E COM PRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL.	PAR	100
31	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRAPEQUENO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGÊNICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR, CAIXA COM 50 PARES.	CXA	25
32	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO GRANDE EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGÊNICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR, CAIXA COM 50 PARES.	CXA	30
33	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGÊNICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR, CAIXA COM 50 PARES.	CXA	50
34	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PEQUENO EM NITRILE ACRILICO NITRILE BUTADIENE TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALERGÊNICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALOR, CAIXA COM 50 PARES.	CXA	50



35	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO ATOXICO HIPOALERGENICO INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE A AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTIBLOWN. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS. COM DISPOSITIVO DE AJUSTES NASAL. CAIXA COM 50 UNIDS	CXA	62
----	--	-----	----



LOTE 12 - COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)				
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	
1	3M COMPLEY 1233LF BOWIE-DICK TYPE TEST PACK 3M COMPLEY 1233LF BOWIE-DICK TYPE TEST PACK. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	25	
2	ABAIXADOR DE LINGUA: ESPATULADO DE MADEIRA DESCARTÁVEL. FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDS. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	7	
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR ÂMBAR - 500 ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	2	
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA NA COR ÂMBAR- 250ML. .ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 250 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	2	
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 500 ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	5	
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRNASPARENTE - 250ML ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL LONGO COM PROTETOR, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500 ML. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UNID	5	
7	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UND AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UND. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	75	

8	AVENTAL TIPO ROB AZUL GMA-40. TECIDO DESCARTÁVEL 1005 POLIPROPILENO TNT NÃO ESTÉRIL, MANGA CURTA, paote com 10 unidades. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega	PACOTE	75
9	BARBEADOR DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA FEITO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E AÇO INOXIDÁVEL LEVE, IMPERMEÁVEL, ANTI FERRUGEM, DURÁVEL. ESTE PRODUTO É UM BARBEADOR MANUAL DESCARTÁVEL DO CABELO, LÂMINAS DE DOIS GUMES, USO DURÁVEL, ESTÉRIL, MÉDICO. PODE SER USADO EM CLÍNICAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS PARA BARBEAR O CABELO ANTES DA OPERAÇÃO MÉDICA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	425
10	CANETA PARA APARELHO ECG Caneta para aparelho de ECG tipo Pilot modelo V5 com ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor PRETA ou AZUL, com tampa plástica e clipe em metal.	UND	6
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 13 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 13L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	15
12	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 7 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 7L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	UND	15
13	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL BIOLÓGICO COM TAMPA DE ROSCA - 50 ML COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL BIOLÓGICO COM TAMPA DE ROSCA - 50 ML	UND	6
14	ESPÁTULA DE AYRES EM PACOTES DE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES EM PACOTES DE 100 UNIDADES	PCT	12
15	ESPEÇULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL PEQUENO ESPEÇULO VAGINAL COLLIN DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	250
16	GORRO MASCULINO: GORRO MASCULINO, DESCARTAVEL CONFECCIONADO A BASE DE FIBRAS 100 POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 36G COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE COM TIRAS PARA AMARRAR. PACOTE COM 100 UNIDS	PCT	3
17	HASTE FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, COM FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	7
18	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO, LEITURA RÁPIDA 24HS INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO, LEITURA RÁPIDA 24HS	UND	25
19	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	UND	25
20	LANCETA PARA GLUCOSIMETRO CX/100 LANCETA PARA GLUCOSIMETRO CX/100	CXA	12



21	LENÇO DE BOLSO CAIXA COM 150 UND, TIPO KISS	DESCARTÁVEL ULTRA-MACIO	CXA	10
22	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M		UND	100
23	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100 POLIPROPILENO, ATÓXICO, PCT COM 25 UND		PCT	10
24	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT SEM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100 POLIPROPILENO, ATÓXICO, PCT COM 25 UND		PCT	15
25	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO, EMBALADO INDIVIDUAL FEITO DE MATERIAL LÁTEX PARA EXAMES DE ULTRASSOM.		UND	864
26	PRO PÉ DESCARTÁVEL BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES,		PCT	1
27	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100 POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G COM CAPACIDADE DE VENTILACAO; RESISTENTE COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO DIAMETRO DE 30CM. PACOTE COM 100 UNIDS.		PCT	50

CPSMCM
 FL.Nº 697
 LICITACAO

LOTE 13 - COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO DE 57MM LARGURA DO PAPEL POR 49MM DIÂMETRO DO ROLO, INDICADA PARA A IMPRESSORA DOS EQUIPAMENTOS DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS: OTOREAD; INTERACOUSTICS E EROSCAN/MAICO. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	ROL	36
2	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X5CM FOI PROJETADO EM GEL ADESIVO - PARA FISIOTERAPIA - KITS C/ 4 UNIDADES	KIT	1
3	ELETRODO MÉDICO 75 MM, PONTA TIPO FACA WEM COMO DE OUTRAS MARCAS EXISTENTES NO MERCADO.	UND	2
4	ELETRODO PARA ECG ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVEL TAMANHO 44X32MM PCT C/50 UNIDADES ADULTO/INFANTIL. Data de validade impressa na embalagem com no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	PCT	75
5	ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL COM PONTA ESCOVA DE COLETA ENDOCERVICAL COM PONTA.	UND	400
6	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - DRYVIEW - DVM - TAMANHO 25X30 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	17
7	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA - DRYVIEW - DVE - TAMANHO 25X30 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	12
8	FILMES PARA GERAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA - DRYVIEW - DVE - TAMANHO 28X35 CM, CAIXAS C/ 125 PELÍCULAS	CXA	12

9.	LÂMPADA DE HANAU LÂMPADA DE FISIOTERAPIA INFRAVERMELHO 150W PARA DORES MUSCULARES 110V	UND	1
10	OLIVA PARA IMITACIOMETRO FEITA DE MATERIAL EM LATEX TAMANHO 6MM/8 REFERENCIA - GREY 68-31703.	UND	2
11	PAPEL CREPADO 50 X 50 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CXA	3
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 150MM X 100M; PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 150MM X 100MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS.	ROL	2
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 200MM X 100M; PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 200 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS.	ROLO	10
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 300MM X 100M; PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 300 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS.	ROL	5
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 500 X 100 MTS PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 500 MM X 100 MTS - COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS.	ROLO	10
16	PAPEL TERMO SENSÍVEL UPP - 110 HG. PARA IMPRESSORA DE ALTO BRILHO, TAMANHO: 110 MM L X 18 M. CAIXA COM 5 ROLOS	CXA	12
17	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 210MM X 150MM TITS 210MM X 150MM X 200FOLHAS, COMPATÍVEL COM AR-2100. Cada pacote contém 1 bloco, cada bloco de papel para ECG contém 200 folhas	PACOTE	10
18	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 15M TITB 80MM X 15M, COMPATÍVEL COM AR 500 PCT COM 10 ROLOS	PCT	15

CPSM CAM
 PL. Nº 698
 LICITAÇÃO

19	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG ELETROCARDIOGRAFOMILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG ELETROCARDIOGRAMA, MONITORAÇÃO DE PACIENTES, TESTES ERGOMÉTRICOS E EEG ELETROENCEFALOGRAMA. PAPEL PARA ELETRO COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG CARDIETTE AR2100. TAMANHO E EMBALAGEM BLOCO DE PAPEL PARA ECG CARDIETTE AR 2100 PAPEL PARA ECG 210X150X200: 210MM X 150MM X 200 FOLHAS FORMATO: BLOCO DE PAPEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD. CADA BLOCO DE PAPEL PARA ECG CARDIETTE CONTÉM 200 FOLHAS. CADA PACOTE CONTÉM 01 BLOCO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG.	PCT	
20	PAPEL WRAP SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100 CM PCT C/ 25 UND	PCT	25
21	PASTA CONDUTIVA E ADESIVA, TIPO AC CREAM. PASTA COM EXCELENTE FIXAÇÃO E CONDUÇÃO DOS SINAIS NEURO FISIOLÓGICOS, UTILIZADA PARA EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAFIA, POLISSONOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. POTE COM 250G.	POT	12
22	TESTE PARA DETECÇÃO DO H. PYLORI TESTE PARA DETECÇÃO DO H. PYLORI	UND	25
23	TIRA DE TESTE REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE TIPO MONITORES ACCU CHEK ACTIVE ESTÁ TIRA SÓ FUNCIONA COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO DE MESMA ESPECIFICAÇÃO. - CAIXA C/ 50 UNIDADE	CXA	23



OBS.: Havendo divergências entre o sistema da BBMNET e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, tem como responsabilidade o atendimento as demandas dos serviços ofertados em diversas especialidades expedidas pelas Unidades de Saúde do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE consorciadas, e devidamente norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

A presente aquisição de materiais médico hospitalares e medicamentos justifica-se pela necessidade de suprir a execução dos serviços de saúde, em diversas especialidades, a serem executados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos à comunidade. Bem como a aquisição dos insumos, materiais hospitalares se fazem necessários, a fim de dar suporte e manter o bom e perfeito funcionamento.

3.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Inidôneos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

4.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

4.6.1- Ressalvado o disposto no subitem 4.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.7- Os interessados não cadastrados no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 4.8 a 4.13), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

4.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.



4.9.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.9.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

4.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

c) O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.12.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.12.2- **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. (TODOS OS LOTES);

4.12.3- **ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA OS LOTES 08);

4.12.4- **ANVISA CORRELATOS** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (SOMENTE PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13);

4.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.13.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

4.13.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.13.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

4.13.5- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.13.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

4.14- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

4.15- No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, a documentação mencionada nos subitens 4.9 a 4.11 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 4.12 a 4.13 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

4.16- Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4.16.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.16.2- A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

4.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.19- Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.20- Nos lotes exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retornará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.21- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.22- O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.23- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens e de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local a ser definido pela contratante.

5.1.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.

5.1.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

5.1.3 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

13.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 13.4.1- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 13.4.2- A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3- A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4- Razões de interesse público; e
- 13.4.5- Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM para apuração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>



LOTE ____ : _____						
ITEM	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital);

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Item 1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____ -



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, bem assim, que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20____

DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Item 2 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) que somos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- b) não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar 123/06 e suas alterações.

<<DATA>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE - CEP 62.400-000, neste ato representado pelo(a), Sr(a). <<<NOME DO SECRETÁRIO>>>, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, com a homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM**, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento nos local indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC.

8.3. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE

CPSMCMC
FL. Nº 213
Licitação

SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CLÁUSULA NONA – REVISÃO

9.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que

ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão de objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que



devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

10.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

10.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4- O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

14.1.2. Pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

14.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do fanelógrafo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, facultando-se a essa nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

14.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas



15.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços;

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.2.3. Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

18.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

18.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim-CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS>>>

ORDENADOR DE DESPESAS
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC

DIRETOR _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N.º: _____
CPF N.º: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº celebrada entre
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM e as
Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão



[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

Razão Social: ____
CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA**



Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA,



O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) <<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>, Diretor <<<XXXXXX>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº _____, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, com Ata de Registro de Preços Nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 55, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ... de de, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do _____; Elemento de despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros

documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 85 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 85 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMAM ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

10.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim - CE, ___ de ___ de _____.

<<<NOME DO ORDENADOR DE
DESPESAS>>>
DIRETOR XXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ Nº _____
Sr(a) _____
CPF: Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____